

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1261/2018

"Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2018, com a finalidade de atender a criação da dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO	
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03-CULTURA	
2.0029.13.392.0039-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
100-RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.9.9.52.00 - MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado a redução das dotações orçamentárias, conforme segue:

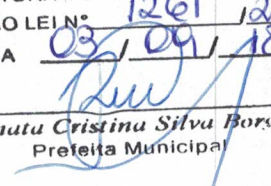
02-PODER EXECUTIVO	
02-SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
02-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
2.0045.04.121.0006-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	
100-RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.39.00 - SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 03 dias do mês de setembro ano de 2018.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1261 / 2018
DATA 03 / 09 / 18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal